PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.023 DE 17 DE JULHO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao CIRCULAR TRIÂNGULO LTDA. um terreno com área de 4.432,75 m², de formato irregular, sendo o Lote Único, da Quadra 397-B, situado na Av. José de Alencar, no Bairro Alto Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O preço para a presente alienação é de Cz$87.014,88 (oitenta e sete mil, quatorze cruzados e oitenta e oito centavos), que deverá ser pago à vista.

Art. 3º - O terreno de que trata a presente alienação se destina à construção das instalações próprias da firma supra citada, contendo: garagem, oficina, galpões, posto de abastecimento, etc.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 17 de julho de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 126
FRUTAL, 21 / 08 / 86
Maria Aparecida Batista